



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Processo: **08505.003479/2026-12**

Interessado: **NZOLA SEBASTIAO SARA**

1. Trata-se de recurso interposto por NZOLA SEBASTIAO SARA, em razão do auto de infração N° 1348\_01081\_2026, que estabeleceu multa de R\$ 4.630,00 por a recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 926 dias.
2. Em sua defesa, a advogada representante alega que a requerente é ser pessoa humilde, com remuneração inferior a três salários mínimos, afirmando assim que não possui condições financeiras para o pagamento, anexando Declaração de Hipossuficiência Econômica.
3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito da recorrente merece acolhida.
4. À NUMIG para providências quanto ao cancelamento do auto de infração N° 1348\_01081\_2026, além da inativação da respectiva restrições nos sistemas migratórios se existente, bem como para informar à recorrente, sobre o deferimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 06/05/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145932144&crc=E8F3B9DE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145932144&crc=E8F3B9DE).  
Código verificador: **145932144** e Código CRC: **E8F3B9DE**.